



CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Paulo Afonso, 13 de novembro de 2015.

OFÍCIO GAB/CMPPA N°. 508/2015.

00100-165635/2015-18

119 NOV 2015

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
SENADOR RENAN CALHEIROS - PMDB/AL.
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL.
SENADO FEDERAL - PRAÇA DOS TRÊS PODERES - PALÁCIO DO CONGRESSO -
PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA/DF - CEP:70.165-900.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 315/2009. CFURH. ROYALTIES DE DISTRIBUIÇÃO do

Sr. Senador;

Senado Federal
A Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

PLC
nº 315, de 2009.

Em 18/02/16

Helena

Valho-me da presente missiva para respeitosamente, solicitar perante V. Exa., apoio em destinar a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA DO PLC 315/2009, na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional - CEDN, da Agenda Brasil, e posteriormente levar ao Plenário, por ser questão da mais lúdima JUSTIÇA SOCIAL para com o Município de Paulo Afonso, e todos os demais municípios alagados em razão das obras de construção de usinas hidro elétricas, que não merecem em virtude dos impactos sociais, econômicos e ambientais tratamento diverso dos Municípios que percebem "royalties" pela realização da exploração de minério em seu território.

Atenciosamente;

[Assinatura]
VEREADOR PETRÔNIO JOSÉ LIMA NOGUEIRA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA.

Recebido em 25/02/2016
Hora: 11:00 *Roberta*
Roberta Romanini - Matr. 268395
CCJ-SF

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Petrônio José Lima Nogueira, Presidente da
Câmara Municipal de Paulo Afonso – BA,

Em atenção ao Ofício GAB/COMPA Nº. 508/2015, de
Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela
Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi
encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do
Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC 315, de
2009, que *"Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990,
regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991,
que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do
produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos -
CFRH"*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
